PROJETO DE LEI Nº / 2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DA CRUZADA DO BEM PELO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promuga a seguinte LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a associação privada **CRUZADA DO BEM PELO BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.784/0001-46, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 37, no Centro, de Cep 45.652-090, na cidade de Ilhéus, Bahia.

Art. 2º - À entidade que se refere o art. 1º deste Lei fica assegurada dos direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Data: 27/03/2025 10:08:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rúbia Carvalho
Vereadora AGIR
Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Preseidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Por protocolo feito na Secretaria da Câmara, apresenta-se a presente proposição da lavra do Gabinete do Vereador Rúbia Carvalho. Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade reconhecer a associação civil sem fins lucrativos CRUZADA DO BEM PELO BEM como utilidade pública, pois trata-se de uma entidade que presta a serviços à comunidade, voluntário e filantrópico criada em defesa da vida, da preservação e conservação do meio ambiente e da promoção do desenvolvimento sustentável, em defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da promoção da assistência social, da cultura, da educação, da saúde, segurança alimentar e nutricional, da pesquisa científica e práticas recreacionais, assim como atua em momentos de emergência e estado de calamidade social sem cunho partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, como já descrito em seu estatuto social, desde 1933.

A instituição oferece cursos em diversas áreas como: culinária, costura, informática entre outros, qualificando pessoas carentes. Também já disponibilizou seu espaço em diversos momentos não só para a Prefeitura Municipal de Ilhéus, como também para os munícipes, utilizando como salas de aula, espaço para vacinação, etc., bem como para outras entidades como Clube de Melhor Idade e eventos diversos.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Ilhéus/BA, 27 de março de 2025.

Rúbia Carvalho
Vereadora AGIR
Vice-presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Data: 27/03/2025 10:11:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.008.784/0001-46 **MATRIZ**		**28/11/1980**

NOME EMPRESARIAL
CRUZADA DO BEM PELO BEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEODORO SAMPAIO	**37**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.652-090	**CENTRO**	**ILHEUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **13:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Inhaúma - BA.

REFORMA DO E S T A T U T O

DA

"CRUZADA DO BEM PELO BEM"

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Civil das Pessoas
Ilhéus - BA.

CAPÍTULO I

Da Sociedade e Seus Fins

Art. 1º - A CRUZADA DO BEM PELO BEM, entidade fundada em 1º de janeiro de 1933, nesta cidade de Ilhéus , é uma associação beneficente e assistencial, destinada a amparar os pobres e proporcionar a seus associados ou não, assistência social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para alcançar os seus fins, a CRUZADA DO BEM PELO BEM, sempre que lhe seja possível, escolas primárias e profissionais para pessoas de baixa renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utiliza-se a CRUZADA DO BEM PELO BEM, de reservas pecuniárias próprias e de contribuições dos poderes públicos, para cumprir os seus objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 2º - A CRUZADA DO BEM PELO BEM tem varias categoria de Sócio Contribuinte, Beneficente e Isentos, com uma contribuição mensal estipulada pela Diretoria em cada exercício.

PARAGRAFO UNICO – Serão Sócios isentos de pagamento de mensalidades aqueles acima de 75 anos, todavia nas promoções da entidade deverá colaborar para o êxito das mesmas.

CAPÍTULO III

Da Admissão dos Sócios Deveres e Direitos

Art. 3º - Admite-se sócios da CRUZADA DO BEM PELO BEM, mediante proposta assinada pelo proposto, tendo um sócio da Cruzada como proponente, desde que este esteja em gozo de seus direitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Recebida a proposta pelo Presidente da Diretoria, por ele será encaminhada à comissão de Sindicância para, no prazo de 08(oito) dias improrrogável, dar parecer em face do que se resolverá a inclusão do nome proposto para fazer parte do quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao candidato aceito será comunicado a resolução da Diretoria e enviado um exemplar deste Estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para ser admitido como sócio, é indispensável que o candidato seja maior, disponha de boa saúde, não seja senil e goze de boa reputação.

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Ilhéus - BA.

Art. 4º - São deveres do sócio em geral:

1º - Contribuir com as mensalidades determinadas pela Diretoria.

2º - Respeitar e cumprir o presente Estatuto, acatando as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

3º - Esforçar-se pelo renome e desenvolvimento desta Instituição.

4º - Comunicar à Diretoria as suas mudanças de domicílio.

5º - Comparecer às sessões da Assembléia Geral e Reuniões determinada pelo calendário anual.

6º - Perde todos os seus direitos, ficando sujeito a eliminação, o sócio que atrasar o pagamento de mensalidade por mais de 06(seis) meses.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

1) Participarem das discussões da Diretoria, com direito a voto.

2) Participarem das sessões de Assembléia Geral, nas quais poderão discutir, apresentar projetos e sugestões, votarem e serem votados estando em gozo de seus direitos.

3) Alcançarem da Diretoria por meio de requerimento escrito dispensa temporária de pagamento de suas mensalidades, quando necessitar deste favor, em virtude de impossibilidade financeira.

4) Proporem novos associados.

5) Freqüentarem com seus filhos, se os tiver, as escolas existente na Cruzada e outras que venham a fundar.

6) Apresentarem pessoas necessitadas ao Serviço Social da Cruzada.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 6º - A Assembléia Geral, é o órgão soberano da Cruzada do Bem pelo Bem.

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Inhambupe - BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mesa da Assembléia Geral será composta de:
Presidente
Vice Presidente
1º Secretário
2º Secretário

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões ordinárias realizar-se-ão na primeira quinzena de janeiro dos anos ímpares, para apreciação e julgamento do relatório do ano anterior e na segunda quinzena para leitura e aprovação do demonstrativo financeiro do ano anterior à eleição e extraordinária quando for necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o seu funcionamento, é indispensável a convocação pela imprensa local e a presença no mínimo de 30(trinta) sócios, no gozo de seus direitos, podendo ser contado nesse número qualquer membro da Assembléia Geral e da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Não se reunindo por falta de número, far-se-á outra convocação, sendo que nesta funcionará com qualquer número.

PARÁGRAFO QUINTO – As reuniões extraordinárias, realizar-se-ão, quando convocadas pelo seu presidente, espontaneamente ou por solicitação da Diretoria, ou de um grupo de 30(trinta) sócios em gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO SEXTO – As atas de Assembléia Geral serão assinadas pela mesa e pelos sócios presentes, que os quiserem.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A verificação do número de sócios se fará pelo livro de presença, que, por todos, deverá ser assinado.

PARÁGRAFO OITAVO – Se não comparecer o Presidente, será ele substituído pelo Vice; este pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

PARÁGRAFO NONO – Não comparecendo nenhum membro da mesa será aclamado entre os sócios presentes, um Presidente e um Secretário ad-hoc, para funcionamento da Assembléia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – em caso de renúncia, morte, ausência ou outro impedimento permanente, de qualquer membro da Assembléia, será substituído pelos vogais da Diretoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Assembléia Geral pode anular ou retificar qualquer ato da Diretoria praticado em desacordo com o presente Estatuto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Além dos assuntos para que for convocada poderá a Assembléia, nas sessões ordinárias, como nas extraordinárias, resolver outros, caso o presidente concorde.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Salvo força maior, as reuniões de Assembléia Geral só se podem efetuar na sede da Cruzada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O mandato da mesa da Assembléia Geral e da Diretoria, tem duração de 02(dois) anos, a começar na primeira quinzena de janeiro.

Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Ilhéus BA.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 7º - A Diretoria da CRUZADA DO BEM PELO BEM será composta de :
Presidente
Vice Presidente
Segundo Vice Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro.
Os cargos acima constituem a Mesa da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além deles fazem parte da Diretoria 03(três) membros da Comissão de Contas, 03(três) membros da Comissão de Sindicância, 03(três) membros da Comissão do Serviço Social e 03(três) vogais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de renuncia, morte, doença, abandono, licença por longo tempo ou outro impedimento de caráter permanente, ocorrido até 06(seis) meses do primeiro ano do mandato, o cargo de Presidente será suprido por eleição; depois de 06(seis) meses do primeiro ano, o cargo será ocupado pelo Vice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No impedimento do 1º Tesoureiro, assumirá o segundo.

PARÁGRAFO QUARTO – O impedimento do ocupante de qualquer outro cargo, será suprido pelos vogais, na ordem de sua votação.

PARÁGRAFO QUINTO – Se esgotar o número de vogais, o Presidente designará qualquer sócio idôneo para suprir a vaga existente.

PARÁGRAFO SEXTO – Salvo força maior, as reuniões da Diretoria só poderão ser realizadas na sede da Cruzada e com a maioria da mesa ou então com 03(três) membros da mesma e mais 02(dois) pelo menos, de qualquer comissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O mandato da Diretoria é de 02(dois) anos contados do dia da posse que será no mês de janeiro, na forma deste Estatuto.
PARAGRAFO OITAVO – Por abandono do cargo entende-se o fato de qualquer dos diretores deixar de comparecer às reuniões, durante (03)três meses seguidos, ou não tomar posse do seu cargo sem motivo justificado.
Neste segundo caso, verificado o abandono, convidar-se-á o imediato em votação para exercer o mesmo cargo, e não existindo será convocado um dos vogais.

Atribuições da Diretoria

Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ilhéus - BA.

Art. 8º - Compete coletivamente à Diretoria dirigir todos os departamentos da Cruzada, com zelo, inteligência e energia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno e os regulamentos, bem como as decisões da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Resolver sobre as reclamações que lhe forem apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Julgar da aceitação dos sócios propostos.

PARÁGRAFO QUARTO - Nomear, licenciar, suspender e demitir os empregados da Cruzada.

PARÁGRAFO QUINTO – Contratar as obras autorizadas pela Assembléia Geral e fiscalizá-las.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalizar a escrita geral da Cruzada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Promover diversões com finalidade lucrativa para a Cruzada

PARÁGRAFO OITAVO – Modificar, quando preciso, o regimento Interno e os regimentos das suas secções.

PARÁGRAFO NONO – Julgar os Balancetes mensais da Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Conceder, recusar ou condicionar suspensões de mensalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Encaminhar à Assembléia Geral na primeira quinzena de janeiro, o orçamento, o demonstrativo geral e financeiro do ano anterior à eleição, e bienalmente, na mesma data, um relatório completo de todas as atividades da Cruzada do Bem pelo Bem.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificar os saldos depositados nos estabelecimentos de crédito e no caixa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Reunir-se ordinariamente duas vezes por mês, e extraordinariamente quando for preciso. As reuniões, salvo força maior, realizar-se-ão na sede social.

CAPÍTULO VI

Ofício do Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Das Eleições

Art. 9º - As eleições para os cargos da Cruzada, realizar-se-ão ordinariamente de 02(dois) em 02(dois) anos, nas sessões ordinárias da Assembléia Geral na primeira quinzena de janeiro dos anos ímpares, sendo eleição e posse na mesma data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será permitido voto por procuração, salvo se o sócio estiver doente, comprovada esta situação por atestado médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A votação será feita por escrutínio secreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Admite-se a reeleição para o mesmo cargo, ou mesmo, o revezamento de sócios nos quadros administrativos, porém, a juízo da Assembléia Geral, a reeleição para o mesmo cargo. Somente se efetuará por 02(dois) terços dos sócios presente.

PARÁGRAFO QUARTO – Na Ata da Assembléia Geral, para eleição, deve constar em termos claros e precisos, o resultado completo da eleição.

PARÁGRAFO QUINTO –Estando ausente qualquer dos eleitos, o secretário lhe enviará a comunicação da sua eleição, sendo considerada aceita se não ocorrer manifestação negativa por parte do sócio a quem se fizer a comunicação aqui referida.

PARÁGRAFO SEXTO - Não poderá fazer parte da diretoria, os sócios com menos de dois anos como sócio da instituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para ser membro da Diretoria, os sócios contribuintes ou isentos deverão ter uma frequencia de no minimo 50% (cinquenta por cento) nas reuniões do ano anterior às eleições.

Art. 10º- É nula a eleição de sócios eliminados com seus direitos suspensos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nulidade declarada não acarreta nulidade de referência a sócios em pleno gozo de seus direitos, ainda que eleitos na mesma chapa e ocasião.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 11º - São atribuições dos Membros da Diretoria:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Presidente:

a) Convocar os seus pares, por intermédio do Secretário, para reuniões ordinárias e extraordinárias em dia que designar;
b) Presidir as sessões, abri-las, suspendê-las, adiá-las, prorrogá-las e encerrá-las;
c) Conceder e retirar o direito à palavra aos seus pares;
d) Representar a Cruzada em juízo nas suas relações com outras entidades, com os Bancos e com o público;
e) Visar as contas a serem pagas pela Tesouraria;
f) Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
g) Assinar escrituras de contrato de construção, ou outras, autorizadas por assembléia Geral;
h) Assinar convite, diplomas e correspondências mais importantes, inclusive o Relatório bienal;
i) Assinar promissórias e duplicatas, contrair empréstimo até 10 (dez) salários mínimos regionais nos bancos vinculados, todavia os débito não poderão ser passados para o outro mandato.
j) Visar cheques assinados pelo Tesoureiro;
k) Autorizar despesas de qualquer natureza;
l) Desempatar as deliberações com seu voto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Vice Presidente:

a) Compete ao Vice, substituir automaticamente o Presidente nos seus impedimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Secretários:

Ao 1º Secretário e na sua falta ao 2º, compete:

a) Substituir o Presidente e o Vice nos seus impedimentos;
b) Fazer toda a correspondência;
c) Lavrar as Atas;
d) Comunicar aos sócios o que ocorre relativamente aos mesmos;
e) Assinar com o Presidente, os diplomas de sócios.
f) Colaborar nos diversos serviços da escrita;
g) Fazer, com ordem do Presidente, as convocações;
h) Fazer, juntamente com o Tesoureiro, o Relatório bienal e o demonstrativo financeiro e social do ano, para ser lido em sessão da Assembléia Geral;

PARÁGRAFO QUARTO –Do Tesoureiro:

Ao 1º Tesoureiro e na sua falta ao 2º, compete:

a) Arrecadar, pessoalmente ou por intermédio de prepostos de sua confiança e sua responsabilidade, as rendas da Cruzada, firmando ou fazendo firmar os devidos recibos;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os seus valores;
c) Manter em dia a escrita, podendo, de acordo com a Diretoria contratar um escriturário para fazê-la;
d) Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balanço do mês anterior;
e) Alugar os prédios da Cruzada a pessoa de bom comportamento, com fiador idôneo ou sem ele, se a Diretoria autorizar;

f) Preparar até o dia 31 de dezembro, um demonstrativo do movimento geral e financeiro do ano anterior à eleição; o orçamento para o exercício seguinte: e bienalmente, com o concurso do Secretário um relatório completo para se lido e aprovado em sessão de Assembléia Geral;
g) Depositar o saldo mensal da Tesouraria em casa bancária;
h) Nomear, suspender e demitir os seus prepostos para a cobrança de mensalidades;
i) Fazer os pagamentos competentes autorizados;
j) Apresentar semestralmente uma relação dos sócios incursos na pena de eliminação retirar dos quadros os seus nomes, quando autorizados para isso;
k) Retirar parcial ou totalmente, as quantias depositadas, assinando os competentes cheques com o Presidente;

CAPÍTULO VIII

Da suspensão dos Sócios

Art. 12º - Serão suspensos por 01(um) até 12 (doze) meses, prorrogáveis, os que:

1) Prejudicarem a boa fama ou os interesses da Cruzada;
2) Forem condenados por crime infamante e a sentença transitar em julgado;
3) Degradarem, a ponto de ser pública e notória a sua corrupção;
4) Os sócios que, por qualquer motivo, na sede da Cruzada ou em suas dependências, desacatarem os seus consórcios por assunto de interesse a Cruzada ou a ela relacionado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica automaticamente privado de seus direitos associativos, os sócios que faltarem com mais de 06(seis) mensalidades seguidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios suspensos não tem nenhum direito para com a Cruzada;

CAPÍTULO IX

Da Reabilitação dos Sócios

Art. 13º - Os sócios que deixar de pagar suas mensalidades por mais de 12(doze) meses seguidos sem motivo justificado, de acordo com a Diretoria, poderão ser eliminados do quadro da Cruzada.
PARAGRAFO PRIMEIRO – É competente a Diretoria para promover a eliminação, carecendo com tudo do ad-referendum, da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio eliminado por falta de pagamento, somente poderá ser proposto para voltar a fazer parte do quadro social da Cruzada, se fizer prova de quitação com a mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio eliminado por outra causa, poderá ser readmitido se, a juízo da Diretoria, se arrepender da falta cometida, ou se cumprir a pena que lhe tenha sido imposta; ou se regenerar; ou, afinal, se reparar o dano causado a Cruzada ou a seus associados.

CAPÍTULO X

Das Atribuições das Comissões

Art. 14º - Compete às Comissões o seguinte:

1 - À Comissão de Contas:
Examinar e corrigir as contas, demonstrativos, orçamentos, balancetes e relatórios, dando parecer aos mesmos, podendo requisitar de qualquer funcionário ou diretor, os livros e documentos em que eles se fundarem,, sendo ainda de sua competência, manifestar-se sobre a parte financeira de qualquer projeto ou resolução.

2 – À Comissão do Serviço Social compete:

I. Fornecer requisições correspondentes a auxílios aos necessitados, a fim de que o Presidente da Diretoria emita sua deliberação;
II. Superintender em dias determinados, na sede social, o serviço de distribuição de alimentos, cobertores, roupas e outros auxílios;

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 15º - Desde que possível, a Cruzada publicará na imprensa, no ano anterior a eleição, um demonstrativo de sua atividade social e financeira do exercício findo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – É porém obrigatória a publicação ou leitura dos balancetes mensais, demonstrativos, etc., em sessões da Diretoria, e o Relatório bienal em sessão de Assembléia Geral e sua publicação na imprensa local;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Cruzada destinará até cinqüenta por cento (50%) de sua renda mensal, para serviços de assistência, e o saldo, desde que possível, será incorporado ao patrimônio da Sociedade.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – No dia 1º de janeiro, aniversário de fundação da Cruzada, devem os seus associados se reunir em sessão confraternizadora, para entrega de Diplomas das suas escolas, leitura e aprovação do demonstrativo geral e financeiro do ano anterior a eleição e do Relatório de 02(dois) em 02(dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO – A solenidade referida pelo Art. 15º parágrafo terceiro, poderá ser transferida para qualquer domingo do mês de janeiro, de acordo com a deliberação da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Serão gratuitos todos os serviços dos membros da Assembléia Geral, Diretoria e Comissões.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe aos encarregados de cobrança de mensalidades, como gratificação 15% (quinze) sobre a arrecadação que fizerem. Bem como sobre os donativos feito por seu intermédio e também os corretores dos imoveis da entidade, bem como as rendas provenientes dos aluguéis dos seus salões para eventos sociais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica a Diretoria quando achar conveniente, autorizar o aumento das comissões acima, pela elevação do custo de vida com efeito suspensivo por qualquer circunstância.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhuma aquisição ou encomendas para a Cruzada poderá ser feita sem a autorização do Presidente da Diretoria.

Art. 16º - Fica mantido o emblema da Cruzada, representado por uma bandeira retangular, de campo branco, com a legenda: **"PELO BEM"**, no centro da Bandeira.

Art. 17º - O título da Instituição **"Cruzada do Bem pelo Bem" não poderá se modificado em tempo algum.**

Art. 18º - Todos os sócios licenciados pela Diretoria, de acordo com este Estatuto, continuarão em pleno gozo de seus direitos sociais, restringindo-se aos casos de ausência, cujo pedido não poderá se renovado.

Art. 19º - Somente haverá modificação no presente Estatuto se dois terços (2/3) de uma Assembléia Geral, assim o deliberar.

Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Ilhéus - BA.

Art. 20º - A Cruzada do Bem pelo Bem não poderá ser extinta; salvo se ocorrer impossibilidade material de sobrevivência ou abandono geral por parte dos seus sócios e da sua Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de impossibilidade material, os bens da Cruzada do Bem pelo Bem passarão a posse e domínio de outra associação beneficente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de abandono, os bens da Cruzada do Bem pelo Bem passarão para a posse do Município de Ilhéus, até que seja a mesma reorganizada.

Art. 21º - Os casos omissos do Presente Estatuto, serão resolvidos das seguinte maneira:

a) Os referentes à Economia interna e serviços internos da Cruzada, pela Diretoria, por maioria absoluta dos membros presentes à sua sessão;

b) Os demais casos, a critério da Assembléia Geral por maioria relativa;

Art. 22º - Em 1º de janeiro de cada ano, data do aniversário de sua fundação, ou em outro dia, designado pela Diretoria, a Cruzada do Bem pelo Bem, em reunião festiva conferirá diplomas.

Art. 23º - Nos Diplomas conferidos pela Cruzada, deverá figurá a máxima: **"FORA DA CARIDADE NÃO HÁ SALVAÇÃO".**

Art. 24º - Fica criado o comitê Feminino da Cruzada do Bem pelo Bem, constituído de Senhoras desta cidade, como distintas cooperadoras do progresso das atividades assistenciais da referida Instituição.

Art. 25º - É facultativo aos membros da Diretoria, Assembléia Geral, o pagamento de mensalidades, enquanto permanecerem nos respectivos cargos e bem servirem a sociedade.

Art. 26º - O presente Estatuto, entrará em vigor após aprovação pela Assembléia Geral, mediante maioria relativa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Aprovado este Estatuto, à Diretoria da Cruzada cabe mandar publicá-lo em "Jornal Oficial" e registrar em cartório para os devidos fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Revogam-se todas as disposições em contrário ao que se contém neste Estatuto.

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Ilhéus - BA.

Ilhéus/Bahia, 29 de novembro de 2011.

Comissão Elaboradora:

Floricéa Maria Costa dos Santos
Floricéa Maria Costa dos Santos
Presidente

Dr. José Afonso Carrasco
Redator

Dr. Gutemberg Pires Maciel
Revisor

Maria Theresa da Silva
Maria Theresa da Silva
Secretária

TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ILHÉUS
Apresentado no dia 29/11/2012 p/ Registro e Apont.
No Protocolo sob o nº de Ordem 3782
às fls. 0265 do Livro nº A-3
Registrado sob o nº de Ordem 3782
às fls. 0265 do Livro nº A-15
Ilhéus, 29 de novembro de 2012
Em testemunho da verdade
Jeiza Mª Lemos de Macedo
Oficial Substituta
Cart. 880-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HILMA OLIVEIRA MACEDO

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1978

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/07/1956 ILHEUS/BA

4a DATA EMISSÃO
20/08/2024

4b VALIDADE
14/08/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
157200710 SSP BA

4d CPF
518.275.905-30

5 Nº REGISTRO
00791099983

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADERBAL SANTANA MACEDO

TEREZA OLIVEIRA MACEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2847463612

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/08/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

60585608154
BA513626440

LOCAL
ILHEUS, BA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2847463612

BAHIA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ILHÉUS DA
Rua Osvaldo Cruz, 74, Salas 901-904, Cidade Nova

Vitor Luis Vieira da Motta
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **7928** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **16/01/2025** e registrado nesta data sob o n. **7570** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2387 002 192867**

Averbação Nº: **168**

Sequencia de Averbação: **10**

Apresentante.....: **CRUZADA DO BEM PELO BEM**

Valor Base.....: **R$ 0,00**

Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2387.AB214833-7
7MR0DSO93A
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos:	R$	235,28
Taxa Fiscalização:	R$	167,09
FECOM:	R$	64,30
Def. Pública:	R$	6,25
PGE:	R$	9,35
FMMPBA:	R$	4,87
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**487,14**

ILHÉUS, 20 de Janeiro de 2025.

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA
OFICIAL REGISTRADOR

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628

Assinado de forma digital por VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Dados: 2025.01.20 17:32:25 -03'00'

Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier, Sala 904, Cidade Nova, Ilhéus-BA
Fone: (73) 3223-6682
E-mail: tdpj@ritdpjilheus.com.br
Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta
Site: www.1registrodeimoveisilheus.com.br
- 2025 -

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS · TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS · ILHÉUS/BA
AVERBADO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL REGISTRADOR, DA CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS-BA

EU (NOME COMPLETO DA PARTE)
Hilma Oliveira Macedo

NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO
Brasileira	02/07/1956	Contadora

ESTADO CIVIL	REGIME DE CASAMENTO	DATA DE CASAMENTO
divorciada		

FILIAÇÃO (MÃE E PAI)
Aderbal Santana Macedo
Tereza Oliveira Macedo

PORTADOR DO RG		PORTADOR DO CPF
01572007-10	SSP/Ba	518 275 905-30

ENDEREÇO
Rua Demosthenes Berbert de Castro, 45 apº 202 fd Ponto

ENDEREÇO DE E-MAIL	TELEFONE
hilmaoliveiramacedo@uol.com.br	(73) 9 8806-3284

NOME E CPF DO REPRESENTANTE (SE FOR O CASO)

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, PREENCHER: **NOME DA EMPRESA**
Cruzada do Bem pelo Bem

CNPJ
13008784/0001-46

ENDEREÇO DA SEDE:
Rua Teodoro Sampaio, 37

Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier, Sala 904, Cidade Nova, Ilhéus-BA
Fone: (73) 3223-6682
E-mail: tdpj@ritdpjilheus.com.br
Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta
Site: www.1registrodeimoveisilheus.com.br
- 2025 -

AVERBADO

NOME DO REPRESENTANTE

Hilma Oliveira Macedo

PORTADOR DO RG	PORTADOR DO CPF
01573007-10	518275905-30

Na qualidade de Requerente(a)/Interessado(a), venho através desta, **declarar a veracidade e a responsabilidade** das assinaturas e informações prestadas, bem como, garantir, sujeito a punições civis e penais, que todas as regras de Convocação/Edital, Quórum, Reconduções a cargos eletivos e demais requisitos mencionados no Estatuto Social/Contrato Social/Ato Constitutivo foram devidamente cumpridos.

Fundamentação:
Art. 658. O registro das pessoas jurídicas será feito com base em uma via do
estatuto, compromisso ou contrato, apresentada em papel ou em meio eletrônico, a
requerimento do representante legal da pessoa jurídica
(...)
§ 4º O requerente deverá declarar em requerimento, sob pena de responsabilidade
civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções
a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como
vedações legais previstas da legislação de vigência.
§ 5º Não será exigido reconhecimento de firma nas assinaturas das respectivas
listas de assembleias e reuniões, devendo o apresentante se responsabilizar
pelas assinaturas e informações constantes quando do requerimento.

Ilhéus-BA, 16/01/2025.

Hilma Oliveira Macedo
Assinatura do Requerente

ASSINADO EM PRESENÇA
16/01/2025
Atendente

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
AVERBADO
ILHÉUS/BA
TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

cruzada do bem pelo Bem 90 anos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados Associados

O Presidente da Cruzada do Bem pelo Bem . Sr. Raimundo Martins dos Santos, vem através deste Edital convocar os associados à participarem da Assembleia Geral para Eleição da nova diretoria da Entidade que será dia 15/01/2025, sendo a primeira convocação às 16:00 hs e a segunda e última às 16:30 hs com o número de associados presentes.

ORDEM DO DIA:
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ilhéus 07 de dezembro de 2024

Raimundo Martins dos Santos
Presidente Administrativo

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO
ILHÉUS/BA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA CRUZADA DO BEM PELO BEM

Ata da Assembleia Geral Ordinária
Para eleição e posse da nova Diretoria da Cruzada do Bem pelo Bem, aos 15 "quinze" dias do mês de janeiro de 2025, no Salão de Eventos denominado de Eris Carlos de Andrade, sede própria dessa entidade situada à rua Teodoro Sampaio nº 37, nesta Cidade de Ilhéus-Ba às 16:00 horas em 1ª convocação e as 16:30 horas em segunda e última convocação. Assim teve inicio a dita sessão sob a presidência da senhora Maria da Luz Farias Bastos com a presença de 22 associados. Aberta a sessão com a prece do Divino Espirito Santo como de costume em todas as reuniões. De acordo com o Estatuto e Edital de Convocação colocado no mural da Entidade, datada de 07 de dezembro de 2024, depois da aprovação foi eleito por aclamação a Chapa única denominada Esperança, assim constituída: Assembléia Geral: Presidente: Floricea Maria Costa dos Santos; Vice Presidente: Ruth da Silva Anunciação; 1ª Secretária: Isabel dos Santos; 2º Secretário: José Luiz de Araujo. Diretoria - Presidente: Hilma Oliveira Macedo; Vice Presidente Cleuza Ribeiro Mota; 2ª Vice-presidente: Stela Regina Portela Sodré; 1ª Secretária: Orlaildes Novais Almeida; 2º Secretário: Raimundo Martins dos Santos; 1º Tesoureiro: João Pinto Neto; e 2ª Tesoureira: Angela Maria Gila Piedade. Empossados os novos membros da Assembléia Geral e da Diretoria que irão dirigir a entidade de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, os mesmos agradecem a confiança de todos e conta com a colaboração de todos os associados. Franqueada a palavra, Raimundo agradeceu o tempo da sua gestão fazendo um breve relato, em seguida Hilma se colocou à disposição dos associados e disse que será uma diretoria de renovação com novos projetos e finalizando foi dada a palavra á vereadora Rubia Carvalho que disse da gratidão a Deus, a diretoria que está saindo e desejou sucesso a nova Diretoria. Estando todos de acordo e nada mais havendo a tratar, deu-se como encerrada a reunião e eu como secretária assino a presente ata, bem como os demais da nova diretoria, nesta presente ata. Ilhéus 15 de janeiro de 2025.
Declaramos sob a forma da lei

x Hilma Oliveira Macêd.

x Orlaildes Novais Almeida

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Assinado de forma digital por VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Dados: 2025.01.20 17:31:37 -03'00'

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS · TÍTULOS · DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS · AVERBADO · ILHÉUS/BA

PESSOAS ELEITAS NA ASSEMBLEIA GERAL DA CRUZADA DO BEM PELO BEM EM 15 DE JANEIRO DE 2025

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

PRESIDENTE -	Floricea Maria Costa dos Santos Brasileira, casada, do lar, RG 00579185-54 SSP-Ba, CPF 652.255.465-87, End: Av Itabuna, 746 , 1º and. Tapera, Ilhéus-Ba, CEP 45653-150
VICE-PRESIDENTE	Ruth da Silva Anunciação Brasileira, viúva, professora, RG 1063253 SSP-Ba, CPF 064.092.965-68, End: Rua Maria Quitéria, 47 Centro, Ilhéus-Ba .
1ª SECRETÁRIA	Isabel dos Santos Brasileira, Solteira, do lar, CPF 919.855.445-04 , End: Rua Pedro Calmon, 432 , Conquista, Ilhéus-Ba
2º SECRETÁRIO	José Luiz de Araújo Brasileiro, casado, farmacêutico, RG 00848140-71 SSP-Ba, CPF 073.703.695-87, End: Praça Euler Azaro,32 , Ilhéus-Ba , CEP 45652-480

DIRETORIA

PRESIDENTE	Hilma Oliveira Macedo Brasileira, divorciada, contadora, RG 01.572.007-10 SSP-Ba, CPF 518.275.905-30, End Rua Demosthenes Berbert de Castro, 45 Aptº 202 Jd. Pontal, Ilhéus-Ba, CEP 45654-170
VICE-PRESIDENTE	Cleuza Ribeiro Mota Brasileira, viúva, do lar, RG 03359397-32 SSP-Ba, CPF 856.485.665-49, End: Rua 14 de Agosto, 04, Centro , Ilhéus-Ba, CEP 45650-000
2ª VICE-PRESIDENTE	Stela Regina Portela Sodré Brasileira, divorciada, enfermeira, CPF 797.637.585-72, End: Caminho, 05 nº 37 Hernani Sá, Ilheus-Ba, CEP 45656-542
1ª SECRETÁRIA	Orlaildes Novais Almeida Brasileira, estado civil: Outros, Economista, RG 04.049.778-04 SSP-Ba, CPF 518.143.665-04, End: Rua Euclides Pereira Nunes, 99 2º and. Teresópolis, Ilheus-Ba, CEP 45652-418
2º SECRETÁRIO	Raimundo Martins dos Santos Brasileiro, casado, contador, RG 01183952-03 SSP-Ba, CPF 034.412.025-20, End: Av Itabuna, 746, 1º and. Tapera, Ilhéus-Ba, CEP 45653-150

1º TESOUREIRO — João Pinto Neto
Brasileiro, solteiro, empresário, RG 02.458.219-02 SSP-Ba, CPF 464.727.036-04,
End: Rua Benjamin Constant, 72 Aptº 02 Pontal, Ilhéus-Ba, CEP 45654-350

2ª TESOUREIRA — Angela Maria Gila Piedade
Brasileira, solteira, Aposentada, RG 1189196-36 SSP-Ba, CPF 071.037.195-00,
End: Rua Epitacio Pessoa, 176 Alto S. Sebastião, Ilhéus-Ba, CEP 45653-806

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ILHÉUS/BA
AVERBADO

AVERBADO

Ata da Assembléia ~~Geral~~ Ordinária

Para eleição e posse da nova Diretoria da Cruzada do Bem pelo Bem, aos 15 "quinze" dias do mês de janeiro de 2025 no Salão de Eventos denominado de Enis Carlos de Andrade, sede própria dessa entidade situada à rua Teodoro Sampaio nº 37, nesta cidade de Ilhéus-Ba, às 16:00hs em 1ª Convocação e as 16:30 horas em segunda e última convocação. Assim teve início a dita sessão sob a presidência da senhora Maria da Luz Farias Bastos com a presença de 22 associados. Aberta a sessão com a prece do Divino Espirito Santo como de costume em todas as reuniões. De acordo com o Estatuto e Edital de Convocação colocado no mural da Entidade, datado de 07 de dezembro de 2024, depois da aprovação foi eleita por aclamação a chapa única denominada Esperança, assim constituída: Assembléia Geral: Presidente: Floricea Maria Costa dos Santos; Vice-Presidente: Ruth da Silva Anunciação; 1º Secretária: Isabel dos Santos; 2º Secretária: José Luiz do Araujo. Diretoria - Presidente: Hilma Oliveira Macedo; Vice Presidente: Maria Ribeiro Mota; 2º Vice-presidente: Stela Regina Portela Sodré; 1º Secretária: Oslaildes Novais Almeida; 2º Secretário: Raimundo Martins dos Santos; 1º Tesoureiro: João Pinto Neto; e 2ª Tesoureira: Angela Maria Gila Piedade. Empossados os novos membros da Assembléia Geral e da Diretoria que irão dirigir a entidade de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, os mesmos agradecem a confiança de todos e conta com a colaboração de todos os associados. Franqueada a palavra, Raimundo agradeceu o tempo da sua gestão fazendo um breve relato, em seguida Hilma se colocou à disposição dos associados e disse que será uma diretoria de renovação com novos projetos e finalizando foi dada a palavra à vereadora Rubia Carvalho que disse da gratidão à Deus, a diretoria que está saindo e desejou sucesso à nova Diretoria. Estando todos de acordo e nada mais havendo a tratar, deu-se como encerrada a reunião e eu como secretária assino a presente ata, bem como os demais da nova diretoria, a presente ata. Ilhéus, 15 de janeiro de 2025. Oslaildes Novais Almeida

Hilma Oliveira Macêdo Isabel dos Santos

Maria Ribeiro Mota Ruth da Silva Anunciação

José Luiz M. Araujo Angela Maria Gila Piedade

João Pinto Neto Floricea Maria Costa dos Santos

Cruzada da Cruz do Bem
Pelo Bem. Eleição e Posse
Da Nova Diretoria
2025 a 2027

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO

01	Adilma Oliveira Macedo	
02	José Luiz da Anunciação	(73) 98867 5524
03	[illegible]	(73) 99995-1544
04	Olaildes Novais Almeida	(73) 991066282
05	Jorge Alberto P. de Araújo	73 9997 372826
06	Ana Amélia P. de Araújo	73 9933209.54
07	Maria da Luz de V. Bastos	73 9845 14 58
08	Janice Santos Souza Silva	
09	Maria de Fátima Pereira Santos	
10	José Rodrigues dos Santos (Jujuba)	73.9.8849.9631
11	Jonga [illegible]	73988099,41
12	Lívia Carvalho	
13	Sonia Mª da Silva	991463205
14	Marisia P. Sapé	
15	Mª de Lourdes França	
16	José Orlando	
17	[illegible] de Souza Fernandes	99141-5906
18	Olegário Rocha Mota	
19	Angela Maria Silva Pinheiro	73 99983-643
20	Ruth da Silva Anunciação	73 98843-8060
21	Isabel dos Santos	988525149
22	Hugo Guilherme Miranda	99164-4490
23		
24		
25		
26		
27		

CARTORIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICASS

Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ilhéus - BA.

CERTIDÃO DE REGISTRO

PROTOCOLO Nº **00000168** REGISTRO Nº **00000168** LIVRO Nº **4-A**

JEIZA MARIA LEMOS DE MACEDO,

Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de ILHÉUS – BAHIA, na forma da Lei.

CERTIFICA

E dou fé, que revendo os Livros existentes neste Cartório, a seu cargo e poder viu constar no supramencionado, o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	CRUZADA DO BEM PELO BEM
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ANANIAS DA SILVEIRA DOREA
FINS	ART. 1º- A Cruzada do Bem Pelo bem, entidade fundada no dia 1º de janeiro de 1933, nesta Cidade de Ilheus, é associação beneficente e assistencial, destinada a amparar os pobres e proporcionar aos seus associados ou não assistencialo. § 1º-Para alcançar os seus fins a Cruzada do Bem pelo Bem, sempre que lhe seja possível, manterá um posto médico-dentário, escolas primárias e profissionais de preparo doméstico para moças pobres; enviará esforços para que sejam os desfavorecidos pela fortuna, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou credo, devidamente assisitidos; dentre outros.
FORO	ILHEUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ILHEUS
DATA DE FUNDAÇÃO	01/01/1933
DATA DE ELEIÇÃO	01/01/1933
DATA DE APROVAÇÃO	01/01/1933
DATA DE POSSE	01/01/1933
TEMPO DE MANDATO	DOIS(02) ANOS
OBSERVAÇÕES	DAJ ANTIGO- OBS: A Diretoria da Cruzada do Bem pelo Bem, será composta de : 1- presidente, 2- vice- presidente- 1º secretário- 2º secretario- 3º secretario- Tesoureiro. AVERBAÇÃO: Cruzada do Bem pelo Bem,em Ilhéus, 30 de setembro de 1970,. Atesto que faz parte substancial do Estatuto da Cruzada do Bem pelo Bem esta Cláusulas exigida pelo Ministério da Justiça: Vedar a remuneração da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações, vantagens e dividendos, a sõcios, irmãos e todos os membros da diretoria.Ilheús, 30 de setembro de 1970(a) Elio Batista de Souza Melo.Reconheço como próprio a firma supra de Elio Batista de Souza Melo.Ilheus, 30 de de setembro de 1970.Em testemunho sinal público da verdade.(a)Jair Vicente de Paula , Sub-tabelião. O referido é verdade e dou fé.Ilheus 30 de setembro de 1970.(a) Aydil Badaró Santos, Oficial do Registro.

Diretoria

ANANIAS DA SILVEIRA DOREA - PRESIDENTE
ALVARO ALVES MENEZES - REVISOR
ELIO MELO - RELATOR

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. OSVALDO CRUZ, Nº. 362 - ILHEUS/PR - Telefone : (73) 234-3443

PROTOCOLO Nº **00000168** REGISTRO Nº **00000168** LIVRO Nº **4-A**

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00003691** Data **30/11/2010**

NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	30/11/2010
ENDEREÇO	RUA TEODORO SAMPAIO, 37
DATA DA APROVAÇÃO	30/11/2010
DATA DA ELEIÇÃO	30/11/2010
OBSERVAÇÕES	DAJ ANTIGO- OBS: A Diretoria da Cruzada do Bem pelo Bem, será composta de : 1- presidente, 2- vice- presidente- 1º secretário- 2º secretario- 3º secretario- Tesoureiro.
	DAJE Nº SELO AUTO ADESIVO 091779

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ilhéus - BA

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA :

GUTEMBERG PIRES MACIEL
LÍLIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
MARIA DO SOCORRO BEZERRA MALTA
MARIA DA LUZ DE FAR4IAS BASTOS
RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS
FLORICEIA MARIA COSTA DOS SANTOS
EDVALDA SANTOSN DE OLIVEIRA
MARIA PETINA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA THEREZA DA SILVA -

MARIA LUCIA ANDRADE OLIVEIRA -

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ilhéus, do Estado Federado da Bahia. Eu, Marina F. Fonseca Sub Oficial do Registro

Cartório de Títulos e Documentos
Belª Marina Fonseca Rocha
Suboficial de Registro
Mat 800073-5

A Cruzada do Bem pelo Bem, localizada na cidade de Ilhéus, à rua Teodoro Sampaio, nº 37 no Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ 13.008.784/0001-46. é uma entidade sem fins lucrativos, que presta a serviços à comunidade, como já descrito em seu estatuto social, desde 1933. A instituição oferece cursos em diversas áreas como: culinária, costura, informática entre outros, qualificando pessoas carentes. Também já disponibilizou seu espaço em diversos momentos não só para a Prefeitura Municipal de Ilhéus, para utilizar como salas de aula, espaço para vacinação, etc., bem como para outras entidades como Clube de Melhor Idade e eventos diversos.

Ilhéus, 12 de fevereiro de 2025

Hilma Oliveira Macedo
CPF- 518.275.905-30
Presidente